**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**
**CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS SEM DEMO**

## 1. (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação dos serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o ano de 2024., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o ano de 2024: 1º bimestre (Jan/Fev-2024); 2º bimestre (Mar/Abr-2024); 3º bimestre (Mai/Jun-2024); 4º bimestre (Jul/Ago-2024); 5º bimestre (Set/Out-2024); 6º bimestre (Nov/Dez-2024). | 10138 | SERVIÇO | 1 | R$ 2.940,00 |
| **2** | Diagramação de 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 206 páginas (sendo 2 exemplares: -versão português – 103 páginas - versão inglês – 103 páginas), durante o ano de 2024:1º quadrimestre (jan/fev/mar/abr-2024); 2º quadrimestre (mai/jun/jul/ago-2024); 3º quadrimestre (set/out/nov/dez-2024). | 10138 | SERVIÇO | 1 | R$ 9.270,00 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 12.210,00** |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais), conforme custo indicado na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. As publicações editadas pelo CRCMG devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Para garantir a qualidade, é necessária a contratação de serviços especializados de editoração, a serem prestados por profissionais qualificados, por meio de empresa com a expertise na área. O objetivo é dar transparência às ações desenvolvidas, aproximar a autarquia de seus públicos e estimular o profissional registrado a conhecer as atividades desenvolvidas através de meios de comunicação claros e objetivos.

2.2**.** O Jornal CRCNews é publicado bimestralmente em formato virtual e enviados a todos os profissionais registrados. Trata-se de importante publicação institucional que atua como fonte de informação para os profissionais da contabilidade, a sociedade e os formadores de opinião. A publicação desse periódico, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui, significativamente, para o desenvolvimento das competências e habilidades dos profissionais; atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade; divulga os cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; divulgar e dá transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva, bem como, divulga as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil. Tendo em vista que o contrato atual com empresa que diagrama o jornal vencerá em dezembro e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para edição gráfica do jornal CRCNews, essa contratação se torna indispensável para a produção da publicação. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende aos objetivos de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil' e "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade".

2.3. A Revista Mineira de Contabilidade (RMC) é um periódico técnico-científico, com edição quadrimestral, que tem como objetivo a produção e a divulgação do conhecimento científico, técnico e tecnológico da área contábil, buscando, dessa forma, estimular o desenvolvimento e a difusão das ciências contábeis, principalmente, no âmbito acadêmico. Tendo em vista que o contrato atual com empresa que diagrama a Revista vencerá em dezembro e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para edição gráfica da RMC. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende ao objetivo de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução compreende a diagramação (edição gráfica) dos periódicos do CRCMG para as veiculações no ano de 2024, nas seguintes especificações:

3.2. **CRCNEWS**

3.2.1. Jornal virtual no formato A4 - 28 cm x 21 cm, 4 x 4 cores fechado, com 20 páginas.

3.2.2.Quantidade de 6 (seis) edições, compreendendo as seguintes publicações:

a) 1º bimestre de 2024 (Jan/Fev-2024)
b) 2º bimestre de 2024 (Mar/Abr-2024);
c) 3º bimestre de 2024 (Mai/Jun-2024);
d) 4º bimestre de 2024 (Jul/Ago-2024)
e) 5º bimestre de 2024 (Set/Out-2024);
f) 6º bimestre de 2024 (Nov/Dez-2024);

3.2.3. Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; escaneamento, tratamento e posicionamento de fotos e imagens; produção de ilustrações, gráficos, artes e vinhetas; inserção de fotos de banco de imagens; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Arquivos em PDF para aprovação, revisão, emendas e todas as correções solicitadas. Print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. O arquivo final deverá ser entregue em PDF, ao CRCMG, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho e sistema próprio de leitura online. Os textos revisados e as fotos internas serão fornecidos pelo CRCMG.

3.2.4. O CRCMG irá fornecer os textos.

3.2.5. A quantidade total de páginas do Jornal poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para o Jornal CRC News o valor unitário da página corresponderá a 1/20 (um, vinte avos).

## 3.3. REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE

3.3.1**.** Revista virtual no formato A4 – 28 cm x 21 cm fechado, 4 x 4 cores, total de 206 páginas (sendo 2 (dois) exemplares: 1 (um) exemplar na versão português com 103 páginas e 1(um) exemplar na versão inglês com 103 páginas);

3.3.2. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo as seguintes publicações:

a) 1º quadrimestre de 2024 (Jan./Fev./Mar./Abril-2024);
b) 2º quadrimestre de 2024 (Mai./Jun./Jul./Ago-2024);
c) 3º quadrimestre de 2024 (Set./Out./Nov./Dez-2024);

3.3.3. Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; adaptação da arte da capa, e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada edição da Revista deverá ser entregue em duas versões completas, sendo uma em Português e outra em Inglês, separadamente, e também em versão com cada artigo separado. O total do número de páginas de cada edição será de cerca de 103 páginas por cada versão da revista (português/inglês), totalizando as 206 descrita no item 3.3.

3.3.4. O CRCMG irá fornecer os textos.

3.3.5. A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/103 para cada versão da revista (português/inglês*).*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratual da execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer de acordo com os seguintes prazos:

**5.1.1.1. Jornal CRCNews**

a) o primeiro PDF do Jornal CRC News completo, diagramado, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 4 (quatro) dias corridos, após o envio do material (textos e fotos) pelo CRCMG.

b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a Contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.

c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a Contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final em alta resolução nos formatos solicitados, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho.

**5.1.1.2. Revista Mineira de Contabilidade**

a) o primeiro PDF da Revista Mineira de Contabilidade completa, diagramada, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, após a liberação do material (textos e fotos) pelo CRCMG;

b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a Contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.

c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para o CRCMG. Cada edição da Revista deverá ser entregue na versão completa (português/inglês) com cada artigo separado.

5.1.2. A Contratada deverá promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração eletrônica, sempre que solicitadas pelo CRCMG, sem ônus, desde que tal solicitação seja feita por escrito e enviada por meio eletrônico. As alterações citadas devem ser realizadas no prazo de até 3 (três) horas a partir do pedido.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.2.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

5.2.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2.15. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substitui-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo Contratante com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

5.2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1.A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## *7.* FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021*)*

7.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

8.1.1.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**8.1.1.1. Jornal CRCNews**

Projeto: 3017

Conta: 6.3.1.3.01.01.007- MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

Centro de Custos: 450

**8.1.1.2. Revista Mineira de Contabilidade**

Projeto: 3018

Conta: 6.3.1.3.02.01.041 -CONFECÇÃO DE REVISTAS

Centro de Custos: 456

## 9. MODELO UTILIZADO

9.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

9.2. Versão: Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

9.3. Atualização: junho/2022

9.4. Data: 28/12/2023

## 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fernanda de Oliveira e Sousa e Watson Bonifacio da Silva

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE**

**GERÊNCIA ADMINITRATIVA E FINANCEIRA**

**PRESIDENTE DO CRCMG**